Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 233 • São Paulo • Quinta-Feira, 5 de Dezembro de 1996

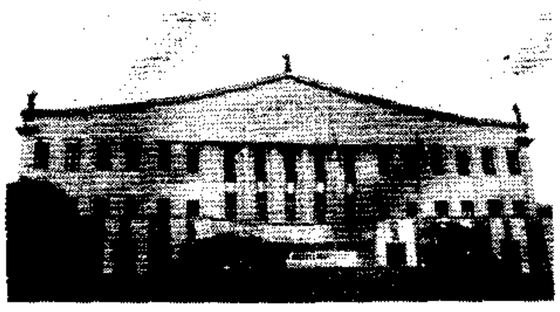

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 41.400, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre transferência de cargo e função-atividade e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidos o cargo provido e a função-atividade preenchida constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do funcionário ou servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde

José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública

João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 1996.

ANEXO
a que se refere o artigo 1.º do
Decreto n.º 41.400, de 4 de dezembro de 1996

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
Cirurgião Dentista	3	N.U.	SQC-III	EDISON GIORDANO	1.115.274	QSSP	QSAP
Auxiliar de Serviços	1	N.E.	SQF-II	MARIA LUCIA LUCAS SOBRAL	12.213.744	QSGGE	QSSP

DECRETO N.º 41.401, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivo do Decreto n.º 41.285, de 6 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 41.285, de 6 de novembro de 1996, que instituiu Grupo de Coordenação Central e Grupos de Coordenação Regionais para Controle de Dengue e Febre Amarela no Estado e dá providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

"I - da Secretaria da Saúde:

a) 1 (um) da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, que será o Coordenador;

b) 1 (um) do Gabinete do Secretário;

c) 2 (dois) da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;

d) 2 (dois) do Centro de Vigilância Epidemiológica;

e) 1 (um) do Centro de Vigilância Sanitária;

f) 1 (um) do Instituto Adolfo Lutz;

g) 1 (um) da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

h) 1 (um) da Coordenadoria de Saúde do Interior;"

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.250, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 31-10-96

Na tabela 1. Redução, leia-se como segue e não como constou:

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.9.1.1.42	AUXÍLIOS		25.425.667,00
	SUBTOTAL		25.425.667,00
	TOTAL		25.425.667,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.054.0458.7.121	PROJETOS DO DAEE		25.425.667,00
	TOTAL		25.425.667,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		25.425.667,00
	TOTAL		25.425.667,00
TOTAIS			25.425.667,00
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.5.9.0.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.425.667,00
	SUBTOTAL		25.425.667,00
	TOTAL		25.425.667,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.054.0458.1.158	OBRAS DO RIO TIETÊ		25.425.667,00
	TOTAL		25.425.667,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS		25.425.667,00
	TOTAL		25.425.667,00
TOTAIS			25.425.667,00

SEÇÃO I

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil ..... —
Governo e Gestão Estratégica 1
Economia e Planejamento 2
Justiça e Defesa da Cidadania 2
Criança, Família e Bem-Estar Social 3
Emprego e Relações do Trabalho 3
Segurança Pública 3
Administração Penitenciária 4
Fazenda 4
Agricultura e Abastecimento 5
Educação 6
Saúde 26
Energia 30
Transportes 30
Administração e Modernização do Serviço Público 30
Cultura 31
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 32
Esportes e Turismo 32
Habitação ..... —
Meio Ambiente ..... —
Procuradoria Geral do Estado 32
Transportes Metropolitanos 32
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras 32
Universidade de São Paulo 32
Universidade Estadual de Campinas 33
Universidade Estadual Paulista 34
Ministério Público 34
Editais 41
Mídia Eletrônica 42
Concursos 43
Diário dos Municípios 47
Partidos Políticos ..... —
Ministérios e Órgãos Federais 52

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 4-12-96

No processo 2.034-94 + 758-96 + 788-96 - todos SCFBES, sobre pensão mensal: "À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acolhendo as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro os pedidos de concessão de pensão mensal formulados pelos adiante relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

Processo	Nome	RG
SCFBES-2.034-94	Maria das Dores Rodrigues Plens	14.435.086
SCFBES-758-96	João Alves de Paula	14.963.453
SCFBES-788-96	Sebastião Honório da Silva	15.365.773-X."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-30, de 4-12-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e em atendimento às determinações contidas no art. 17, II, alínea "a", da LF 8.666-93, e art. 20, II, alínea "a", da LE 6.544-89, resolve:

Artigo 1.º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Administração, da Secretaria de Economia e Planejamento declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos dos ofs. GP 1.573-95 e 106-96, da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, objeto do processo GG 113-96 que se encontram à disposição na Capital e relacionados nos seguintes processos:

I - CAGE 1000-95, of. GT/DEMEX 6-95 - SEP: 9 poltronas de couro, Pls 231, 299, 321, 641, 1864, 1883, 1960, 2003 e 6423, item 1;

II - CAGE 43-96, of. GT/DEMEX 1-96 - SEP:

a) 7 poltronas de couro, Pls 1939, 3113, 7664, 7675, 7677, 7771 e 5790, item 1;

b) 1 mesa de centro, Pl 2804, item 2;

c) 3 cestos para lixo, Pls 2581, 5763 e 5788, item 3;

d) 1 mesa para telefone, Pl 202, item 4;

e) 1 mesa para máquina, Pl 712, item 5;

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP estará adotando, a partir de 1997, os seguintes procedimentos para a efetivação das assinaturas de Diários Oficiais:

1) PAGAMENTO À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Ordinária. A fatura terá como data de emissão 31/3/97 e vencimento em 30/4/97.

2) PAGAMENTO PARCELADO

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Global, com cronograma de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando-se as condições acima, evitando-se, com isso, a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA